



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.031, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo de Monteiro Lobato, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizo a abrir um crédito adicional no orçamento vigente, com a seguinte dotação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

01.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0018.1013.0000 – Investimento de infraestrutura

4.4.90.51 – Obras e Instalações	<u>R\$ 600.000,00</u>
TOTAL R\$ 600.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes do Convênio nº 100486/2025, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 04 de dezembro de 2025

EDMAR JOSE DE ARAUJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

AMAURY DONIZETE DA SILVA
- Secretário de Administração